

Edital 01/2023

Assunto: Edital para **PARCERIAS EMPRESARIAIS**.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, com fulcro no art.4º inciso VIII, elencado ao art. 39 inciso IV, torna ao público o edital para parcerias de entidades junto a FCTKD.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art 1º Regulamentação e normatização de empresas que queiram fazer parcerias com a FCTKD.

Art 2º Deixar público a possibilidade de entrada de empresas que queiram divulgar sua marca junto a FCTKD.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO

Art 3º As empresas poderão escolher quatro categorias de parcerias junto a FCTKD:

- a) Nível 1 - Homologados
- b) Nível 2 - Parceiros
- c) Nível 3 - Patrocinadores
- d) Nível 4 - Patrocinador exclusivo

Art 4º As empresas poderão também escolher mais de uma categoria caso queiram trabalhar junto a FCTKD.

Art 5º Todos os processos de patrocínio, parceria ou homologação valerão para o ano vigente ao contrato.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO III – DA CATEGORIA DE HOMOLOGADOS

Nível 1

Art 6º Consideram-se marcas homologadas, empresas que desejam ter sua marca homologada junto a FCTKD a nível estadual. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD contato@fctkd.com.br.

§ 1º. As marcas já homologadas pela *World Taekwondo* – WT, ou pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, já serão consideradas marcas homologadas e aceitas pela FCTKD.

§ 2º. Os equipamentos com as marcas homologadas poderão ser usados por atletas nos eventos oficiais da FCTKD.

§ 3º. As marcas homologadas pela FCTKD terão seu nome publicado em todas as mídias sociais e eventos da FCTKD.

§ 4º. Esta categoria dá direito somente a homologação da marca para uso dos equipamentos por atletas nos eventos da FCTKD. Não dá direito a empresa homologada de montar estande de amostras e vendas de produtos nos eventos organizados ou cancelados pela FCTKD.

CAPÍTULO IV – DAS EMPRESAS PARCEIRAS

Nível 2

Art 7º Considera-se parceiros comerciais, empresas que desejam ter sua marca divulgada nos eventos da FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD contato@fctkd.com.br

Art 8º As empresas parceiras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados pela FCTKD.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para este caso, a empresa parceira deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 9º As empresas parceiras poderão contribuir com a FCTKD com pagamento em dinheiro, ou em material estrutural de necessidade da FCTKD, com valor previamente definido em contrato, para uso da FCTKD ou de seus filiados.

Art 10º As empresas parceiras terão seus nomes divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofício de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos organizados pela FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas parceiras, não sendo de responsabilidade da FCTKD).

Art 11º Se as empresas parceiras trabalharem com materiais de taekwondo, essa obrigatoriamente deverá ter sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

CAPÍTULO V – DOS PATROCINADORES

Nível 3

Art 12º Consideram-se patrocinadores da FCTKD, empresas que desejam ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD contato@fctkd.com.br.

Art 13º As empresas patrocinadoras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados e chancelados pela FCTKD.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para este caso, a empresa patrocinadora deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.

Art 14º As empresas patrocinadoras deverão efetuar pagamento em dinheiro ou em produtos negociáveis do interesse da FCTKD, através de valor mínimo estipulado, diretamente para a conta da FCTKD, podendo ser a vista ou parcelado.





FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 15º As empresas patrocinadoras terão seus nomes massivamente divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofício de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos da FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas, não sendo de responsabilidade da FCTKD).
- VI. A FCTKD divulgará as marcas dos patrocinadores em todo material de marketing, seja este digital ou físico, sem qualquer custo adicional ao contrato.
- VII. Terão sua marca vinculada junto a Seleção Catarinense de Taekwondo. Seleção oficial que representará Santa Catarina no Campeonato Brasileiro, sem qualquer custo adicional ao contrato.

A FCTKD permite-se em escolher apenas uma empresa em caso de mais de uma empresa interessada em ser patrocinadora e pertencerem ao mesmo ramo de atividade. Nesta situação o presidente tomará a decisão.

CAPÍTULO VI – DO PATROCINADOR EXCLUSIVO OFICIAL

Nível 4

Art 16º Considera-se patrocinador exclusivo oficial da FCTKD, a empresa que desejar ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD. Neste caso, deverá enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD contato@fctkd.com.br.

Art 17º A diferença entre Patrocinador Exclusivo e Patrocinador é simplesmente a questão da exclusividade, não podendo haver nenhum outro patrocinador ou empresa parceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste caso, deve-se respeitar o art. 6º § 1º



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO VII – DOS VALORES

Art 18º As categorias deverão seguir os abaixo discriminados, com validade para o ano corrente:

- a) **Marcas homologadas - Nível 1:** ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em dinheiro diretamente na conta da FCTKD. Esse valor deverá ser pago até o final do primeiro bimestre do ano da homologação;
- b) **Empresas parceiras – Nível 2:** terão um custo correspondente de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser pago em moeda corrente na conta da FCTKD. Também poderá ser em equipamentos e materiais, de acordo com os interesses da FCTKD, entregues preferencialmente até o primeiro semestre do ano correspondente. Se preferirem, as empresas parceiras poderão também fazer o pagamento em moeda corrente, sendo o valor a vista, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
- c) **Empresas patrocinadoras – Nível 3:** terão um custo mínimo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que poderá ser pago em moeda corrente na conta da FCTKD. Também poderá ser em equipamentos e materiais, de acordo com os interesses da FCTKD, entregues preferencialmente até o primeiro semestre do ano correspondente. Se preferir, o patrocinador poderá ainda optar ao pagamento de 4 vezes de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
- d) **Empresa patrocinadora exclusiva – Nível 4:** oficial poderá fazer proposta para a FCTKD, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que deverá ser pago exclusivamente em moeda corrente na conta da FCTKD preferencialmente no primeiro trimestre. Caso haja mais de uma proposta, a FCTKD firmará contrato com a empresa que fizer a melhor proposta de patrocínio.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

Art 19º As inscrições de parceria comercial encontram-se abertas a partir da data da publicação deste edital



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 20º Os prazos para enviar ofício de pretensão para a FCTKD, exclusivamente para o ano de 2023 vão até 31 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 21º Todas as categorias de parcerias comerciais supracitadas sem encerram no dia 31 de dezembro do ano vigente a assinatura do contrato, podendo ser renovado no ano seguinte, mediante nova proposta.

Art 22º Casos omissos a este edital, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, ou pelo seu departamento jurídico.

Jaraguá do Sul, 09 de janeiro de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente